



2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 010/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

(TRAMITAÇÃO DE URGENCIA)

À Sua Excelência

Vereador Magno Lucas Correa

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

**APROVADO**  
**EM 08/06/2018**

MAGNO LUCAS CORREA  
CPF: 741.447.343-0  
PRESIDENTE

Nesta

*Senhor Presidente,*

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação dessa digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 010/2018 que *dispõe sobre a declaração de utilidade pública à associação missionaria casa de refúgio (AMCARF) no âmbito do Município de Paraipaba.*

Vivenciamos uma realidade Nacional de crescimento do uso abusivo de álcool e de outras drogas.

Visando contribuir para a assistência aos dependentes químicos em nosso município propomos o projeto de lei que proporcionara ao município o fortalecimento das políticas públicas concernentes a tal temática através de convenio posteriormente firmado com a referida Associação.

Diante do exposto e da relevância da temática solicitamos apreciação e votação em caráter de urgência.

Convictos de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a V. Exa. emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, dada a relevância da proposição.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e aos demais Vereadores, as expressões do nosso mais profundo respeito.

Com as homenagens de estilo.

Anderson Deivid Castelo Lima  
Sec. de Adm. e Finanças  
CPF 019.941.932-70  
Recebido  
12.06.2018

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

R. Batista Castro  
C. MUNICIPAL  
122827-7

RECEBI EM 17/05/2018  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



**PROJETO DE LEI N.º 010, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

*Declara de utilidade pública a associação missionária casa de refúgio (AMCARF).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA CASA DE REFUGIO (AMCARF).

**Art. 2º** - A entidade referida no Art. 1º deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de Maio de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** - Será objeto de lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I. deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II. substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III. alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

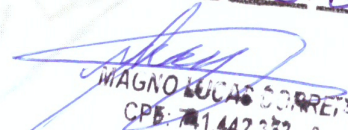
**PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA**, em 16 de maio de 2018.

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dr. Batista Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
CEL. 122827-7

**APROVADO**

**EM 08/06/2018**

  
MAGNO LUCAS CORREIA  
CPF: 1.442.353-0  
PRESIDENTE